

EDITAL Nº 18/2022

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **16 de dezembro de 2022**, às **21h**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2022, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

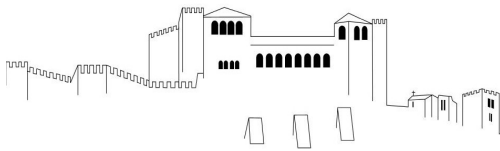
2. Comunicação da AT - Atualização de elementos meramente formais à minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa – Para conhecimento.

Resumo: A Assembleia Municipal deliberou, a 23 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a minuta de contrato promessa de compra e venda de arrendamento para fins não habitacionais da Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, a outorgar com a Autoridade Tributária.

Posteriormente, a 13 de outubro, a AT apresentou uma comunicação eletrónica respeitante à atualização de elementos meramente formais relativos à minuta do contrato, nomeadamente a sua sede e alteração do despacho ministerial, dado que o período de aprovação da minuta ocorreu na vigência do DLEO 2019 e a sua assinatura ocorreria no novo diploma de Execução Orçamental de 2022.

Desta forma, a Câmara Municipal decidiu, por unanimidade, concordar com as alterações, que são de natureza puramente formal, e dar conhecimento da sua deliberação à Assembleia Municipal.

Este assunto **não** carece de votação.



3. Documentos Previsionais:

3.1. Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2023-2027, Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano Anual de Recrutamento, Plano de Formação e Relatório da Proposta de Orçamento Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2023

– Apreciação, discussão e votação:

Resumo: Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2023-2027, Demonstrações Financeiras Previsionais, assim como, o Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento do Município de Leiria para o ano de 2023.

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, bem como as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, de acordo com as disposições da NCP 1 e NCP 26 constantes do Decreto – Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro, que consagra a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP). Foi ainda tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

A proposta de Orçamento do Município de Leiria apresenta €97.423.379,60 de receita e de despesa totais. A receita corrente é de €84.044.117,91, a receita de capital é de €13.129.261,69 e as outras receitas de €250.000,00. A despesa corrente é de €61.894.474,30 e a despesa de capital é de €35.528.905,30.

A proposta das Grandes Opções do Plano 2023-2027 apresenta uma despesa total prevista de €336.335.897,44, sendo €65.299.129,60 de despesa definida para o ano de 2023.

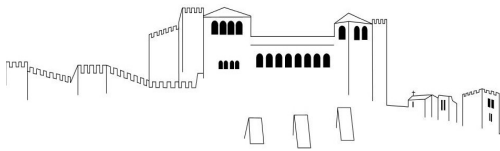
Valor do orçamento 2023: €97.423.379,60

	Receita	Peso	Despesa	Peso
Correntes	84 044 117,91	86%	61 894 474,30	64%
Capital	13 129 261,69	13%	35 528 905,30	36%
Outras	250 000,00	0%		
Total (*)	97 423 379,60	100%	97 423 379,60	100%

[Este assunto carece de votação.](#)

3.2. Demonstrações Orçamentais Previsionais 2023-2027. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2023. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água Saneamento de Leiria (SMAS Leiria), elaborou os Documentos Previsionais para o período 2023 a 2027, as Demonstrações Financeiras Previsionais, designadamente o Balanço, Demonstração dos Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa



(ponto 17 da NCP -1 Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras), em conjunto com o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais (NCP - 26 Contabilidade e Relato Orçamental), **para apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal de Leiria.**

A proposta de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais para 2023-2027, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS Leiria), apresenta um valor total previsto de €161.284.970,00 de receita e de despesa. A receita efetiva é de €161.284.945,00, dos quais €156.485.463,00 são receita corrente e €4.799.482,00 são receitas de capital. A receita não efetiva totaliza €25,00. A despesa efetiva é de €161.284.945,00, dos quais €101.008.070,00 é despesa corrente e €60.276.875,00 é despesa de capital. A despesa não efetiva é de €25,00.

Para o ano de 2023, a proposta de Orçamento e Plano Orçamental apresenta uma receita e despesa total de €28.800.000,00. A receita corrente é de €27.634.940,00 e a receita de capital é de €1.150.060,00. A despesa corrente é de €19.573.365,00 e a despesa de capital é de €9.226.635,00.

A proposta do Plano Plurianual para o período 2023-2027 apresenta uma despesa total prevista de €132.889.845,00, dos quais €60.041.875,00 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €72.847.970,00 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2023, o total definido é de €23.082.780,00, dos quais €9.179.630,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €13.903.150,00 correspondem a Atividades Municipais.

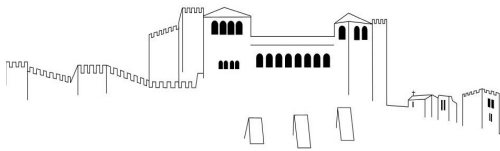
As Demonstrações Orçamentais e Financeiras Previsionais 2023-2027 dos SMAS de Leiria foram elaboradas de acordo com o ponto 3.3 do POCAL, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a NCP – 1 e a NCP – 26, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, bem como com o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Nos termos do ponto 17 da NCP-1 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, apresentam-se as seguintes Demonstrações Financeiras Previsionais para o período findo de 31 de dezembro de 2023:

1. Balanço - Ativo de €68.330.625,03, Património Líquido de €62.720.545,03 e Passivo de €5.610.080,00;
2. Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.383.480,00 Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.683.480,00, Resultado antes de impostos de €1.663.480,00 e Resultado líquido do período de €1.663.480,00;
3. Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2022) de €15.034.625,03 dos quais €13.534.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €15.292.625,03, dos quais €13.042.625,03 são de operações orçamentais e €2.250.000,00 são de operações de tesouraria.

A proposta dos Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para 2023-2027 integra:

- a) O Relatório da Proposta de Orçamento que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2023;
- b) O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2023-2027 relativos às receitas e às despesas;
- c) O Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027;
- d) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;



e) O Plano de Frequência de Ações de Formação;

f) Demonstrações Financeiras previsionais, nomeadamente, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal e com as alterações de posicionamento remuneratório. Encontram-se, ainda, devidamente orçamentados e identificados no mapa de pessoal os postos de trabalho, integrados na carreira geral de assistente operacional, que desempenham funções nas áreas do saneamento, do qual pode resultar comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, e que são suscetíveis de auferirem suplemento de penosidade e salubridade, atribuído em conformidade com as normas legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e ainda ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.

Apresenta-se, ainda, o Relatório da Proposta de Orçamento onde, no seu ponto 9 - Proposta de Autorizações Relativas à Execução Orçamental, se propõe à Assembleia Municipal de Leiria que:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMAS de Leiria, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsional e no Plano Plurianual de Investimentos; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

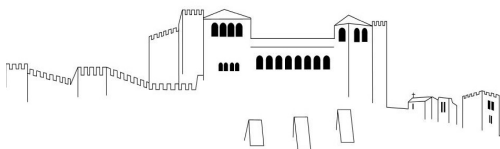
A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Propõe-se que a Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove:

1. O Relatório da Proposta de Orçamento, que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2023;

2. As seguintes Demonstrações Orçamentais Previsionais para o período 2023-2027:

a) Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais, que apresenta um valor total previsto de €161.284.970,00 de receita e de despesa. A receita efetiva é de €161.284.945,00, dos quais €156.485.463,00 é receita corrente e €4.799.482,00 de receita de capital. A receita não efetiva totaliza €25,00. A despesa efetiva é de €161.284.945,00, dos quais €101.008.070,00 é despesa corrente e €60.276.875,00 é despesa de capital. A despesa não efetiva é de €25,00.



Para o ano de 2023, a proposta de Orçamento e Plano Orçamental apresenta uma receita e despesa total de €28.800.000,00. A receita corrente é de €27.634.940,00 e a receita de capital é de €1.150.060,00. A despesa corrente é de €19.573.365,00 e a despesa de capital é de €9.226.635,00.

b) Plano Plurianual para o período 2023-2027 que a apresenta uma despesa total prevista de €132.889.845,00, dos quais €60.041.875,00 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €72.847.970,00 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2023, o total definido é de €23.082.780,00, dos quais €9.179.630,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €13.903.150,00 correspondem a Atividades Municipais.

3. As seguintes Demonstrações Financeiras previsionais para o período findo de 2023:

a) Balanço - Ativo de €68.330.625,03, Património Líquido de €62.720.545,03 e Passivo de €5.610.080,00;

b) Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.383.480,00 Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.683.480,00, Resultado antes de impostos de €1.663.480,00 e Resultado líquido do período de €1.663.480,00;

c) Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2022) de €15.034.625,03 dos quais €13.534.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €15.292.625,03, dos quais €13.042.625,03 são de operações orçamentais e €2.250.000,00 são de operações de tesouraria.

4. O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada.

5. O Plano de Frequência de Ações de Formação.

Este assunto carece de votação.

3.3. Plano de Atividades e Orçamento para 2023 do Teatro José Lúcio da Silva -Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove os Documentos Previsionais da entidade Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), distribuídos como anexo à deliberação da Câmara Municipal, de 29 de novembro de 2022, que são constituídos pelos seguintes documentos:

a) **Plano Anual e Plurianual de Investimentos para o triénio 2023-2025.** Total previsto: 196.253,44 €.

b) **Plano de Atividades e Orçamento Anual de Exploração 2023.** Total previsto, quer para despesas, quer para receitas: 2.595.068,64€;

c) **Gastos com Pessoal para o ano de 2023:** Despesa total: €499.228,04 €;

d) **Balanço Previsional para o ano de 2023:**

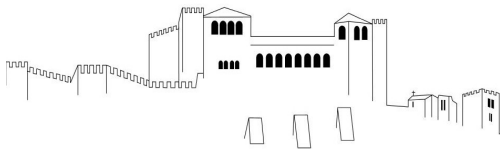
i) Total do passivo: 271.930,05 €

ii) Total do património líquido: 2.462.199,08 €;

iii) Total do passivo + património líquido: 2.734.129,13 €;

e) **Demonstração de Resultados por Natureza Previsional para o ano de 2023.**

Este assunto carece de votação.



4. Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva-2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva.

1. O Contrato-Programa visa a adoção, por parte do Teatro José Lúcio da Silva, de uma política social ao nível dos eventos culturais e de lazer a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no Cine-Teatro de Monte Real e ainda a exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco, durante o ano de 2023.

O Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar o Teatro José Lúcio da Silva dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à gestão do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2023, com o cumprimento dos objetivos atrás indicados.

O contrato-Programa prevê a atribuição pelo Município de Leiria ao Teatro José Lúcio da Silva, de subsídios, nos seguintes montantes:

a) o montante de 472.320,00€ (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e vinte euros, não sujeito a IVA), para o exercício direto dos custos da estrutura com a atividade na sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro Miguel Franco.

b) o montante de 246.000,00€ (duzentos e quarenta e seis mil euros não sujeito a IVA), para apoio à programação da candidatura à DGARTES, motivada pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, das salas Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco, Cine-Teatro de Monte Real e outros Espaços Públicos do concelho, sendo a designação da candidatura: ReCentrar4.0 – NIVEL MÁXIMO – Pensar Global para Capacitar Individual.

2. Os valores definidos nos pontos anteriores destinam-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais;

3. Este valor global de 718.320,00€ (setecentos e dezoito mil trezentos e vinte euros, não sujeito a IVA) não está condicionado a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.

Este assunto **carece** de votação.

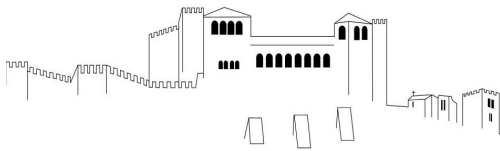
5. Regulamentos:

5.1. Regulamento Municipal de remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Código da Estrada, nos artigos 163.º a 168.º, estabelece as regras gerais relativas ao abandono, bloqueamento e remoção de veículos, encontrados em situação de estacionamento indevido ou abusivo, na via pública, incumbindo às entidades fiscalizadoras a sua aplicação;

Neste domínio, cumpre à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Leiria, gerir redes de circulação integradas no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal; e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Por outro lado, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, 23 de fevereiro, na redação atual, a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às câmaras municipais, nas vias públicas sob a jurisdição dos municípios; A par das normas jurídicas invocadas, importa criar normas regulamentares que tornem o processo de remoção de veículos mais célere e capaz, face à escassez de lugares de estacionamento e o crescente estacionamento irregular de veículos automóveis, sobretudo aqueles que evidenciam sinais de abandono;



Não menos relevantes, são razões de ordem ambiental as que reclamam a gestão adequada desses veículos;

No que respeita às condições e taxas devidas pela remoção e depósito de veículos, as mesmas encontram-se fixadas em Portaria aplicável a todo o território nacional;

Não obstante, quando as mesmas revertam a favor dos municípios, por serem as entidades que, na maior parte das situações, promovem e assumem o depósito de veículos, impõe-se concretizar os termos em que são efetuados a sua liquidação, pagamento e cobrança.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 97/2022, de 6 de junho, com vista à constituição de interessados no procedimento e apresentação de contributos.

Decorrido o período concedido para o efeito, ninguém se constituiu como interessado, nem foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento.

Não obstante, ao abrigo do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre projeto do regulamento foram ouvidas as entidades Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Autoridade Tributária e Aduaneira, Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, Conservatória do Registo Predial de Leiria, Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária, Direção-Geral das Alfândegas e Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P..

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto nas alíneas ee), qq) e rr), todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, o qual foi objeto de decisão em sua reunião ordinária de 31 de outubro de 2022.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

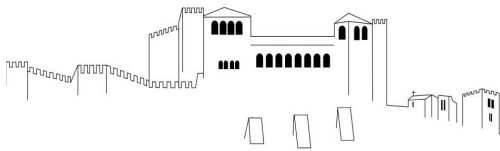
Em razão do que ficou dito, é proposto que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, através de deliberação aprovada em minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

[Este assunto carece de votação.](#)

5.2. Regulamento do Banco das Artes – Galeria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Banco das Artes – Galeria, doravante designado por “BAG”, constitui um espaço cultural municipal destinado à promoção, divulgação e difusão da cultura, arte contemporânea e cruzamentos artísticos, em especial, através de exposições e atividades de índole cultural e artística que exploram o imaginário, a criatividade e a originalidade de artistas locais, nacionais e estrangeiros.

Assim, reconhecendo o papel fundamental que este espaço cultural tem desempenhado para a prossecução das políticas públicas de desenvolvimento cultural definidas pelo Município de Leiria, bem como para a dinamização da cultura e da arte na região de Leiria, revela-se indispensável a elaboração de um



regulamento que estabeleça as normas relativas à sua estrutura e organização internas e ao seu funcionamento, que permitam assegurar um serviço público assente em padrões de rigor e qualidade no âmbito das atividades culturais e artísticas ali desenvolvidas.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas que se pretendem alcançar com o presente regulamento, verifica-se que o estabelecimento de normas relativas à estrutura, gestão e funcionamento do BAG, bem como dos procedimentos inerentes à realização de exposições e atividades neste espaço municipal, traduz-se em benefícios potencialmente superiores aos custos gerados pela sua ausência.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 4 de outubro de 2022, o início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, sendo concedido o prazo de 10 dias para a constituição de interessados e a apresentação de contributos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o referido período, não se constituíram interessados nem foram oferecidos quaisquer contributos a ser tidos em consideração na elaboração do regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto nas alíneas k), t) e ee), todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o projeto de Regulamento do Banco das Artes - Galeria, o qual foi aprovado na sua reunião ordinária de 15 de novembro de 2022.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto de Regulamento do Banco das Artes - Galeria.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

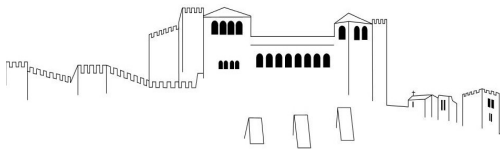
Este assunto **carece** de votação.

5.3. Elaboração de regulamento de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria foi publicado pelo Edital n.º 393/2010, no Diário da República 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010, e, fruto de sucessivas alterações, foi republicado no Diário da República 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2013, encontrando-se em vigor na versão publicada pelo Regulamento n.º 636/2022, no Diário da República 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2022.

A iniciativa da presente alteração é da Câmara Municipal de Leiria, que por deliberação de 19 de janeiro de 2021, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, determinou que fosse iniciado o procedimento administrativo respetivo.

Dando cumprimento a tal propósito, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicado o Edital n.º 22/2021, de 20 de janeiro, no sítio institucional do Município de Leiria, na Internet.



Decorrido o período concedido para o efeito, ninguém se constituiu como interessado, nem foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração da alteração ao regulamento.

Atenta a natureza da matéria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração do regulamento foi submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do Edital n.º 1270/2022, no Diário da República 2.ª série, n.º 165, de 26 de agosto de 2022, e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet.

Decorrido o período concedido para o efeito, nenhuma sugestão foi apresentada.

Quanto ao fundamento que sustenta e requer o procedimento de alteração do regulamento, em concreto, no que à cobrança das taxas diz respeito, prende-se com a publicação gradual de diversos diplomas setoriais previstos na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que vieram concretizar a transferência de competências, em diversos domínios de atuação, da Administração Central para os Órgãos Municipais.

Neste âmbito, foram transferidas para o Município de Leiria as competências relativas à gestão das praias marítimas fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado, segundo os termos e regras fixados pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, 27 de dezembro.

Do mesmo modo, com a entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e, bem assim, da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, na redação dada pela Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho, há a considerar a necessidade de fixar o valor das taxas devidas por serviços de segurança contra incêndios em edifícios.

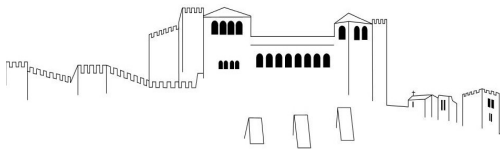
Considerando que os pressupostos e a fórmula de cálculo em que assenta a aplicação, liquidação e cobrança da taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas carece de ser revista, para uma melhor aplicação e adequação à realidade do Município de Leiria, procede-se à respetiva alteração.

Estas alterações alicerçam-se no princípio da autonomia financeira dos municípios, designadamente nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que legalmente lhes estão conferidos, bem como para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.

O exercício de tais poderes encontra-se sujeito ao cumprimento dos princípios da equivalência jurídica da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências, regendo-se, por isso, pelo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada, que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua redação atual, foi elaborada a presente alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, a qual foi objeto de decisão da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 29 de novembro de 2022.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.



Em razão do que ficou dito, é proposto que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a décima primeira alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, através de deliberação aprovada em minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto **carece** de votação.

5.4. Projeto de alteração ao Regulamento do Projeto Hortas Verdes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

A intervenção urbanística de requalificação paisagística do *Parque da Encosta do Castelo* compreende o espaço ocupado pelo Projeto Hortas Verdes, prevendo-se a reorganização dos talhões de produção agrícola, a reformulação e melhoria do sistema de rega, a melhoria dos acessos, a reconstrução das estufas, a recuperação dos estufins e, ainda, a criação de espaços destinados a sanitários;

É indispensável a desocupação desse espaço, em virtude da execução dos referidos trabalhos de requalificação, com início em 1 de setembro de 2022 e termo previsto para 30 de junho de 2023;

O Município de Leiria tem como missão a defesa dos interesses e a satisfação das necessidades e expectativas de todos os munícipes, em particular dos utilizadores das *Hortas Verdes da Encosta do Castelo*, com quem foram celebrados e se encontram em vigor acordos de utilização;

Foi apresentada aos utilizadores a possibilidade de, durante a execução da obra acrescido do período necessário à implementação do novo *Projeto Hortas Verdes*, o qual se prevê seja de noventa dias, deslocalizarem as suas explorações para um espaço a criar para o efeito na Quinta do Gordalina;

Cientes das perdas do investimento adicional de cada utilizador para aceder ao espaço alternativo, quer na instalação de novas culturas quer por impossibilidade de rentabilização das culturas em produção, impõe-se que seja promovido procedimento conducente à não assunção dos custos, até 30 de setembro de 2023, no valor médio mensal de 5€ por cada talhão;

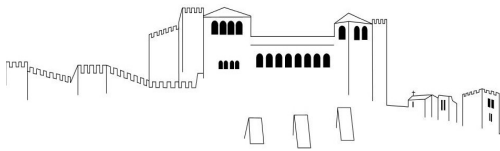
No que se refere à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que a desocupação atempada e consensual do espaço abrangido pela requalificação paisagística do *Parque da Encosta do Castelo*, bem como os próprios trabalhos desta, traduzem-se em benefícios potencialmente superiores aos custos apurados, no montante de 1.170,00 euros, correspondentes à receita não arrecadada pelo Município de Leiria.

Por esta ordem de razões é necessário proceder à suspensão da aplicação do artigo 12.º do Regulamento do Projeto Hortas Verdes aos utilizadores dos talhões situados no espaço ocupado pelo antigo *Horto Municipal*;

A suspensão a que acima se alude, alicerça-se no princípio da autonomia financeira dos municípios, designadamente nos poderes dos seus órgãos para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo I, e no artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o Projeto de alteração ao Regulamento do Projeto Hortas Verdes o qual foi objeto de decisão em sua reunião ordinária de 29 de novembro de 2022.

Em razão do que ficou exposto, é agora proposto que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao Regulamento do Projeto Hortas Verdes através de deliberação aprovada em minuta, para



que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

6. Domínio Público Municipal:

6.1. Afetação e desafetação ao domínio público municipal - Travessa do Alto da Cruz - União das Freguesias de Monte Real e Carvide - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Submete-se a deliberação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Leiria da parcela de terreno com a área de 222 m², sita em Monte Real na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, identificada no anexo II.

Norma: Em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

6.2. Avaliação de bens imóveis pertencentes ao domínio público e privado do Município de Leiria - Aprovação dos relatórios de avaliação e vidas úteis, do reconhecimento de alguns dos mesmos no ativo do Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

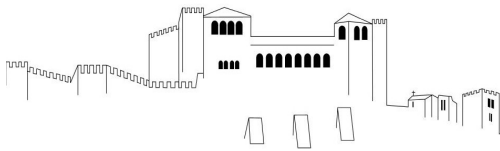
Resumo: O novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, SNC-AP, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e após prorrogações entrou em vigor para as entidades da administração local em 1 de janeiro de 2020. Este novo sistema contabilístico define um conjunto de regras para que durante um período de 3 anos, 2020 a 2022, os municípios possam fazer a transição do sistema anterior, o POCAL, para o novo, o SNC-AP. Prevê a alteração dos critérios de reconhecimento e mensuração dos bens imóveis, quer do domínio público, quer do domínio privado, e respetivas vidas úteis.

Assim os bens referentes ao domínio público podem ser mensurados pelo Valor Razoável /Justo Valor e os prédios rústicos e urbanos, referentes ao domínio privado, pelo seu valor patrimonial tributário (VPT).

Com o objetivo de exercício de 2022, integrar no seu Ativo grande parte do património ainda não reconhecido e/ou mensurado, referente a infraestruturas, edifícios, terrenos e rede viária, dando um grande passo no sentido do cumprimento da exigência do prazo dos três de transição prevista no normativo SNC-AP, bem como da remoção da reserva na Certificação Legal das contas do Município, a Câmara contratou uma empresa externa de avaliação de imóveis. Desse trabalho resultou um Relatório de Avaliação de bens imóveis do domínio privado e outro Relatório referente aos bens imóveis do domínio público do Município de Leiria.

Pretende-se que a Assembleia Municipal, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea q) do n.º 1 e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) **Aprecie os relatórios de avaliação patrimonial dos bens imóveis** do domínio privado e domínio público do Município de Leiria, incluindo a determinação da vida útil remanescente de cada um desses bens;
- b) **Aprove o reconhecimento no Ativo do Município de Leiria**, dos 4202 imóveis, num total de 105.460.942,68€, correspondendo 4081 imóveis no valor de 102.206.560,00€ ao Domínio Público e 121 imóveis no valor de 3.254.382,68€ ao Domínio Privado, nos termos e condições constantes dos relatórios de avaliação;



- c) **Aprove a proposta de aplicação de vidas úteis** entre os 30 e 50 anos, no caso dos bens do Domínio Público, tendo por base o Relatório de Avaliação apresentado e que constitui o ANEXO 2 à informação dos serviços;
- d) **Aprove a afetação ao domínio público municipal** dos 4081 imóveis, no valor de 102.206.560,00€.

Este assunto **carece** de votação.

6.3. Desafetação do domínio público municipal e consequente incorporação no domínio privado do Município de Leiria de 4 parcelas de terreno sitas em Cova do Vinagre, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Marinheiros, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, cedidas ao domínio municipal em sede do processo de licenciamento ON/2005/1355 e ON/2005/1323 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Submete-se a deliberação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Leiria da parcela de terreno com a área de 1242,10 m², da parcela com a área de 125,10 m², da parcela com a área de 1 093,20 m² e da parcela com a área de 88,50 m², todas sitas em Cova do Vinagre, Av. ^a Dr. Francisco Sá Carneiro, Marinheiros, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, identificadas no Anexo III e Anexo IV.

Norma: Em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

6.4. Cedência gratuita ao Município de Leiria da parcela de terreno sito em Mangas na Freguesia de Maceira e submeter à Assembleia Municipal a sua afetação ao Domínio Público Municipal - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Submete-se a deliberação da Assembleia Municipal, a afetação ao domínio público, para integrar o seu domínio viário, da parcela de terreno com a área de 996 m², sita em Mangas na Freguesia de Maceira, identificada no anexo I.

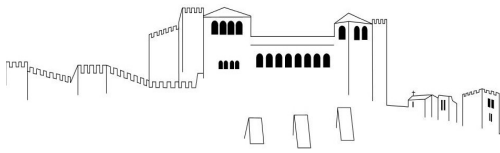
Norma: Em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

7. Interesse Público Estratégico Municipal:

7.1. Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal - Relatório de Ponderação da Discussão Pública - ON/2021/886 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Trata-se de um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 136/21, para o uso de comércio e serviços, destinando-a a comércio,



serviços e indústria tipo 3 (SIR), na localidade Casal das Figueiras na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março. A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 23 de agosto de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 23 de agosto de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

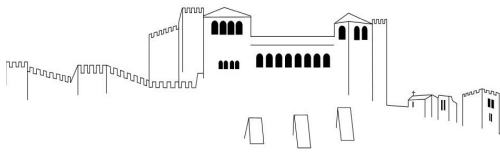
O Aviso n.º 17901/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 179 de 15 de setembro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 23 de setembro e 21 de outubro, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão.

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

Nesse sentido:

A proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter



estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Este assunto **carece** de votação.

7.2. 11.1. Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal - Relatório de Ponderação da Discussão Pública - GE/2022/170

- Apreciação, discussão e votação;

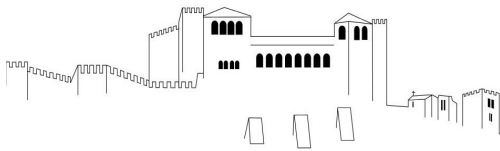
Resumo: Trata-se de um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para uma unidade industrial (tipo I) de cariz agroalimentar para processamento de alimentos e elaboração de preparados e pré-cozinhados na localidade da Aroeira, União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 23 de agosto de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 23 de agosto de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de carater estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 17900/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 179, de 15 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 828/2022, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 190, de 30 de setembro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 10 de outubro e 07 de novembro, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de carater estratégico.



No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão.

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de carácter estratégico.

Nesse sentido:

A proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de carácter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Este assunto **carece** de votação.

8. Organização Interna:

8.1. 2.ª alteração à estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria -

Apreciação, discussão e votação;

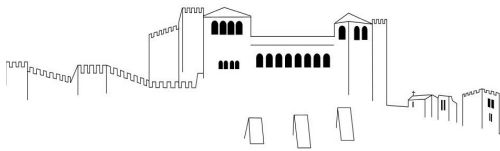
Resumo: Propor à Assembleia Municipal de Leiria, para vigorar com efeitos a 01 de janeiro de 2023, que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com a alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprove, em minuta, a segunda alteração à sua deliberação de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, para efeitos de acolhimento da sua proposta de alteração ao número máximo total de subunidades orgânicas que integram os novos Serviços do Município de Leiria, que, assim sendo, passa de 11 para 26.

Este assunto **carece** de votação.

8.2. Abertura de procedimento concursal. Proposta de designação de júri de recrutamento - Competência da Assembleia Municipal de Leiria -

Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designe, para o júri do procedimento concursal de recrutamento de titular de cargo dirigente | Chefe da Divisão de Comunicação e Relações-Públicas (Referência PC.39.2022), as personalidades a seguir indicadas:



- a) Sr. Doutor Leonel Reis Brites, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria (Presidente);
- b) Sr.ª Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão, Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (em regime de substituição) da Câmara Municipal de Leiria (1.º Vogal); e
- c) Sr.ª Dr.ª Carla Sofia Carvalho Faustino, Chefe da Divisão Comercial (em regime de substituição) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (2.º Vogal).

Este assunto **carece** de votação.

8.3. Procedimento concursal com autorização para abertura. Alteração do júri de recrutamento designado pela Assembleia Municipal de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Propor à Assembleia Municipal de Leiria, que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprove, em minuta, a primeira alteração à sua deliberação de 29 de abril de 2022, para efeitos de acolhimento da sua proposta de alteração ao júri designado para o procedimento concursal de recrutamento de titular de cargo dirigente | Diretor do Departamento de Educação (Referência PC.04.2022), que, assim sendo, deixa de ser presidido pela Sr.ª Doutora Filipa Alexandra Reis Machado Rodrigues, Ex-Professora Adjunta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e passa a ser presidido pela Sr.ª Doutora Susana Alexandre Reis, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 9 dezembro 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales